

NORMAS PARA CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Aprovado pelo Colegiado em 11/03/2022

Art. 1 Este Regulamento disciplina as normas para credenciamento, renovação de credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Sistemas da UNIMONTES.

Art. 2 O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Sistemas é composto por professores/pesquisadores portadores do Título de Doutor ou Mestre nas categorias permanente, colaborador ou visitante, conforme Portaria Capes nº 068, de 03 de agosto de 2004 e Portaria Capes nº 03 de 07 de janeiro de 2010, e de acordo com os critérios de avaliação definidos nesta Resolução.

§1º Integram a categoria de docentes permanentes os docentes assim enquadrados pelo programa e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos, em conformidade com a Portaria Capes nº 068, de 03 de agosto de 2004:

- I. desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
- II. participem de projeto de pesquisa do programa;
- III. orientem alunos de mestrado no programa;
- IV. tenham vínculo funcional com a instituição ou, em caráter excepcional, tenham sido cedidos, por convênio formal, para atuar como docente do programa;
- V. docentes efetivos mantenham regime de dedicação integral à instituição – caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho – admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial.

§2º Integram a categoria de docentes visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

§3º Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como

docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Art. 3 A solicitação de credenciamento inicial de um pesquisador como docente do Programa deverá ser encaminhada ao Colegiado do Programa obrigatoriamente por meio de requerimento específico.

§1º A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada por e-mail ao Colegiado do Programa (coord.ppgmcs@unimontes.br) pelo próprio pesquisador, acompanhada da seguinte documentação:

- I. pedido formal de credenciamento como pesquisador e linha de pesquisa pretendida;
- II. termo de compromisso de vinculação com o Programa (formulário anexo);
- III. plano de trabalho para a linha de pesquisa pretendida, explicitando, especialmente, as possíveis disciplinas e as relações destas com o caráter interdisciplinar do Programa.
- IV. carta de anuência da instituição de origem, no caso de pesquisador externo, para que o pesquisador atue em atividades junto ao Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Sistemas.

§2º Para a aprovação do credenciamento inicial, o pesquisador que pertencer ao quadro de docentes efetivos do UNIMONTES deverá atender, no mínimo, um dos seguintes requisitos:

- I. 01 (um) artigo em periódicos de Qualis A1, A2 ou B1 no Comitê de Área Interdisciplinar da CAPES no último 1 (um) ano anterior, contado a partir da solicitação de credenciamento; ou,
- II. 02 (dois) artigos em periódicos de Qualis A1, A2 ou B1 no Comitê de Área Interdisciplinar da CAPES nos últimos 3 (três) anos anteriores, contados a partir da solicitação de credenciamento; ou,
- III. Ser bolsista de produtividade.

§3º Para a aprovação do credenciamento inicial, o pesquisador que não pertencer ao quadro de docentes efetivos do UNIMONTES deverá atender, no mínimo, um dos seguintes requisitos:

- I. 01 (um) artigo em periódicos de Qualis A1, A2 ou B1 no Comitê de Área Interdisciplinar da CAPES no último 1 (um) ano anterior, contado a partir da solicitação de credenciamento; ou,
- II. 02 (dois) artigos em periódicos de Qualis A1, A2 ou B1 no Comitê de Área Interdisciplinar da CAPES nos últimos 3 (três) anos anteriores, contados a partir da solicitação de credenciamento; ou,
- III. Ser bolsista de produtividade.

Art. 4 Para a deliberação final a respeito da solicitação de credenciamento inicial de um pesquisador, o Colegiado do Programa submeterá a documentação à Comissão de Acompanhamento Docente para a apreciação da documentação apresentada.

§1º A comissão de poderá solicitar diligências para a realização de seu parecer, na forma de informações e complementação da documentação apresentada.

§2º A comissão apresentará ao Colegiado parecer circunstanciado e conclusivo a respeito da solicitação de credenciamento, avaliando, inclusive, o caráter interdisciplinar do plano de trabalho e projeto de pesquisa, as atividades propostas pela linha a serem exercidas pelo pesquisador, bem como o período de credenciamento associado.

§3º O credenciamento inicial de um pesquisador será concedido com prazo máximo de 4 (quatro) anos, ou até o início da próxima avaliação do Programa, o que vier primeiro, devendo ser efetivado na forma de resolução exarada pelo Colegiado do Programa para esse fim específico, que conterà, pelo menos, a linha de pesquisa de vinculação do docente, o prazo de credenciamento e as atividades que poderão ser exercidas pelo docente.

Art. 5 Os docentes permanentes serão avaliados anualmente por seu conceito de produção a ser pontuado conforme o Anexo I do presente documento.

Art. 6 A renovação do credenciamento terá a duração máxima de 4 (quatro) anos, ou até o início da próxima avaliação do Programa, o que vier primeiro, devendo ser efetivada na forma de resolução exarada pelo Colegiado do Programa para esse fim específico, que conterà, pelo menos, a linha de pesquisa a qual o docente estará vinculado, o prazo e a modalidade de credenciamento aprovados para renovação.

Art. 7 O Colegiado estabelecerá anualmente o número ideal de docentes permanentes para o corpo docente, conforme o planejamento e evolução do Programa para cada quadriênio, respeitando o respectivo documento de área.

Art. 8 A cada quadriênio, ou até o início da próxima avaliação do Programa, os docentes serão classificados em ordem decrescente do conceito de produção médio.

§1º O docente cuja posição na classificação for menor que o número ideal e tenha atingido o conceito de produção mínimo associado ao número ideal, poderá ser credenciado como permanente desde que tenha sido habilitado, conforme artigos 2º e 5º e à critério do Colegiado.

§2º O docente não habilitado como permanente, conforme artigos 2º e 5º, cuja posição na classificação for maior que o do número ideal e/ou não tenha atingido o conceito de produção mínimo associado ao número ideal, poderá ser descredenciado ou credenciado como colaborador à critério do Colegiado.

Art. 9 Um docente colaborador poderá executar, no máximo, as atividades relacionadas e quantificadas em apenas uma das três linhas da tabela abaixo:

CENÁRIO	ORIENTAÇÕES	COORIENTAÇÕES	DISCIPLINAS
01	01	01	--
02	01	--	01
03	--	02	01

Art. 10 A quantidade máxima de docentes classificados como colaboradores no Programa deve corresponder a um percentual do número ideal de docentes permanentes. Esse percentual é definido pelo respectivo documento de área. A classificação considera os docentes com maiores conceitos finais.

Art. 11 Os demais docentes doutores que não forem classificados como permanentes ou colaboradores pelo processo de avaliação definido nesta Resolução, caso venham a exercer qualquer atividade no Programa, somente poderão orientar alunos se autorizados especificamente pelo Colegiado, bem como atuar como coorientadores de no máximo dois alunos.

Art. 12 O docente que já tenha sido credenciado e não pertencer mais ao corpo do Programa e desejar ser reavaliado para retornar ao Programa deverá:

- I. Submeter solicitação ao Colegiado no penúltimo bimestre do ano;
- II. Relacionar a produção científica considerando uma janela de um a três anos consecutivos. Essa produção deverá constar do sistema Lattes do CNPq;
- III. Atender as condições mínimas necessárias para ser classificado como docente permanente;
- IV. Apresentar um plano de pesquisa com resultados esperados.

Art. 13 Ocorrerá o descredenciamento:

- I. a pedido do docente interessado;
- II. pelo descumprimento do Regulamento do Programa;
- III. de acordo com os termos do §2º Art. 8º do Art. 8;
- IV. por solicitação da linha de pesquisa à qual o docente está vinculado, mediante justificativa apresentada e aprovada pela maioria dos membros da linha e, posteriormente, aprovada pela Comissão de Acompanhamento Docente ou pelo Colegiado;
- V. pelo descumprimento das atividades didáticas de orientação de alunos durante o período avaliado;
- VI. por não haver sido ofertada e ministrada, no mínimo, 2 (duas) disciplinas durante o período avaliado;
- VII. no caso de credenciamento como docente colaborador, com o término da(s) atividade(s) que motivaram o credenciamento.

§1º No caso de descredenciamento de docente que esteja exercendo atividade de orientação, a atividade será mantida até o encerramento, de acordo com as normas contidas no Regulamento do Programa.

§2º O descredenciamento deverá ser efetivado pelo Colegiado do Programa na forma de resolução exarada para esse fim específico, desde que seja constatado uma ou mais das situações previstas no caput do presente artigo.

Art. 14 O docente poderá solicitar o seu afastamento temporário do Programa por motivos de ordem pessoal ou para assumir encargos administrativos. Ao solicitar o retorno ao Programa será considerada, em sua avaliação, a janela dos quatro últimos anos de atuação no Programa.

Art. 15 Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 16 Este Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pelo CEPEX da Unimontes.

ANEXO I – TABELA DE AVALIAÇÃO DOCENTE

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTOS	
		A	B
1	Autoria de livro com ISBN – internacional	50	45
	Autoria de livro com ISBN – nacional	40	35
2	Autoria de capítulo de livro com ISBN – internacional	20	15
	Autoria de capítulo de livro com ISBN – nacional	20	15
3	Patente concedida	100	90
	Patente depositada	50	40
4	Registro de software	50	40
5	Recursos captados (a cada R\$ 20.000)	N/A	20
6	Coordenação do PPGMCS	N/A	50
	Coordenação adjunta do PPGMCS	N/A	30
7	Orientação de mestrado defendida e aprovada no PPGMCS	20	N/A
	Coorientação de mestrado defendida e aprovada no PPGMCS	05	N/A
	Orientação de mestrado em andamento no PPGMCS	10	N/A
8	Participação em banca de qualificação de mestrado/doutorado	N/A	10
	Participação em banca de defesa de mestrado/doutorado	N/A	20
9	Coordenação de projeto institucionalizado fomentado	40	20
	Coordenação de projeto institucionalizado e não fomentado	20	10
	Participação em projeto institucionalizado fomentado	20	10
	Participação em projeto institucionalizado e não fomentado	10	05
10	Publicação em periódico – Qualis Capes A1	40	36
	Publicação em periódico – Qualis Capes A2	34	30
	Publicação em periódico – Qualis Capes B1	28	25
	Publicação em periódico – Qualis Capes B2	22	19
	Publicação em periódico – Qualis Capes B3	16	14
	Publicação em periódico – Qualis Capes B4	10	09
11	Publicação em periódico – Qualis Capes B5	04	03
	Publicação em anais de evento científico internacional	10	05
	Publicação em anais de evento científico nacional	10	05
	Coordenação de eventos com abrangência nacional ou Internacional	N/A	10
12	Palestra em eventos com abrangência nacional ou internacional	N/A	10
12	Disciplinas ministradas no PPGMCS	N/A	10
13	Participação em corpos editoriais nacionais e internacionais	N/A	05
14	Membro do Colegiado do PPGMCS	N/A	10

15	Membro de comitês e comissões permanentes (Capes, CNPq, Fapemig)	N/A	05
	Membro de comissões internas do PPGMCS	N/A	05
	Elaboração de provas do processo seletivo do PPGMCS	N/A	05
	Participação em comissões e câmaras da universidade	N/A	05
16	Representação externa do PPGMCS	N/A	05
	Captação de alunos, especialmente estrangeiros	N/A	05
	Orientação externa internacional de aluno	N/A	05
	Atração de visitantes de destaque nacional e internacional	N/A	05
17	Alunos desligados no programa	N/A	-10
18	Pendências na secretaria do PPGMCS	N/A	-05
A: COM ALUNOS DO PPGMCS B: SEM ALUNOS DO PPGMCS N/A: NÃO SE APLICA			

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO – PROFESSOR PERMANENTE

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, na condição de docente efetivo(a) desta instituição, venho por meio deste formalizar meu compromisso em atuar como pesquisador(a) na categoria de docente permanente no Programa de Pós-graduação em Modelagem Computacional e Sistemas da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES.

Declaro que me submeterei às normas e regulamentos do Programa de Pós-graduação em Modelagem Computacional e Sistemas e da Unimontes.

Nestes termos, firmo o presente termo.

Montes Claros, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

MASP:

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO – PROFESSOR PERMANENTE EXTERNO

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, venho por meio deste formalizar meu compromisso em atuar como pesquisador(a) externo(a) na categoria de docente permanente no Programa de Pós-graduação em Modelagem Computacional e Sistemas da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES.

Declaro que me submeterei às normas e regulamentos do Programa de Pós-graduação em Modelagem Computacional e Sistemas e da Unimontes.

Declaro ainda que tal participação não gera qualquer vínculo empregatício e que independe do aporte de recursos.

Nestes termos, firmo o presente termo.

Montes Claros, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____